



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N. ____/2025

0345 / 2025

**Institui o Selo Municipal de
Afroempreendedorismo de Fortaleza e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Selo Municipal de Afroempreendedorismo, destinado a reconhecer, valorizar, fomentar e dar visibilidade a empreendimentos liderados por pessoas negras, como forma de promoção da igualdade racial e fortalecimento da economia negra local.

Art. 2º O Selo tem por objetivos:

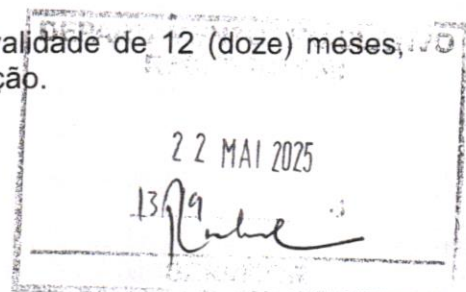
- I – Estimular o fortalecimento e crescimento de empreendimentos liderados por pessoas negras;
- II – Promover o consumo consciente e o desenvolvimento territorial com base em práticas antirracistas;
- III – Ampliar o acesso de afroempreendedores(as) a políticas públicas, linhas de crédito e mercados institucionais;
- IV – Incentivar práticas empresariais inclusivas e o protagonismo da população negra no desenvolvimento econômico de Fortaleza.

Art. 3º Poderão solicitar o Selo Municipal de Afroempreendedorismo:

- I – Microempreendedores individuais (MEIs), microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Fortaleza,
- II – Cooperativas, associações, coletivos e empreendimentos solidários, cuja gestão e titularidade sejam exercidas, no mínimo, por 50% de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), conforme critérios de autodeclaração e heteroidentificação, quando couber.

Art. 4º A concessão do selo será coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), em articulação com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) e com participação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º A certificação será concedida anualmente, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

Art. 6º O Selo poderá ser utilizado pelos empreendimentos certificados em materiais promocionais, redes sociais, embalagens, pontos de venda e em eventos promovidos ou apoiados pelo poder público municipal.

Art. 7º O Selo também poderá ser utilizado como critério de pontuação adicional em editais, chamadas públicas, concessão de espaços públicos e programas de fomento promovidos pela Prefeitura de Fortaleza, desde que compatível com a legislação vigente.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____ DE _____ DE 2025

Adriana Gerônimo

**Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

JUSTIFICATIVA

O Selo Municipal de Afroempreendedorismo busca promover a valorização da população negra no cenário econômico de Fortaleza, reconhecendo sua contribuição histórica e contemporânea para a geração de trabalho, renda, inovação e cultura.

Ao incentivar o reconhecimento institucional de afroempreendedores(as), esta Lei atua no combate ao racismo estrutural e fomenta práticas econômicas mais justas e inclusivas. É também um passo importante para ampliar o acesso dessa população a políticas públicas, visibilidade comercial e cadeias de produção.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL